

1º Termo Aditivo Convênio nº 102/2014
SEDS/APAE JAGUARIAÍVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 102/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 e 114/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.355.309-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva**, com sede à Rua Florêncio Delgado nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR – CEP 84.200-000, CNPJ/MF nº 77.477.115/0001-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Valdir José de Oliveira Souza**, portador da CI nº 3.240.471-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 465.116.529-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 102/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente, a Cláusula Quinta (Da Transferência dos Recursos) do Termo Originário e inclusão de Cláusula de Alteração do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá a **CONVENIENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta do Termo Originário, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 102/2014
SEDS/APAE JAGUARIAÍVA

RECURSOS REFERENTE A OBRA (AMPLIAÇÃO/MELHORIAS)

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL FÍSICO
Primeira Parcela	R\$ 25.000,00	No Início da Vigência do Termo Aditivo	0,00%
Segunda Parcela	R\$ 25.000,00	Na Conclusão dos Serviços	100%
TOTAL	R\$ 50.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos financeiros de cada parcela citada ficará condicionada a apresentação da certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e abrange inclusive as Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, contempla a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 27/05/2015, permanecendo o mesmo valor a ser repassado.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

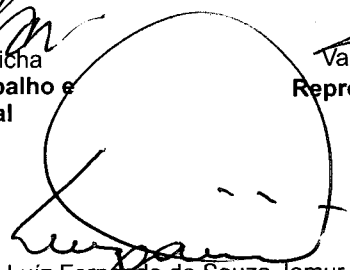
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Agosto de 2015.

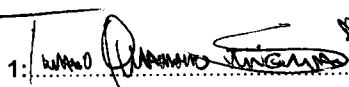

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Valdir José de Oliveira Souza
Representante Legal da Entidade


Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

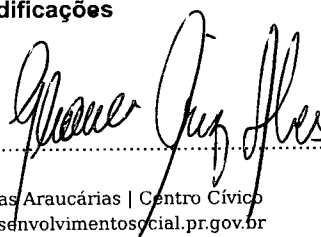
TESTEMUNHAS:

1:




Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

2:




Eliane Crix Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR